



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.002420/2020-86

Unidade Gestora: VPGDI

CONTRATO Nº 121/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional - VPGDI, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO: 121/2020, Dispensa de licitação 127/2020**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme parecer aprovado pela Procuradoria nº n. 01660/2020/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU, contida no processo nº 25380.002420/2020-86 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**FORTELECIMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE REDE VIGIAR-SUS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto “**FORTELECIMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE REDE VIGIAR-SUS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**”, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 228.406.526,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 228.406.526,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10122501821C06500, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 63511AABRR, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE802882, de 29/09/2020 **documento: 0279827**, no valor total de R\$ 228.406.526,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e seis mil quinhentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, conforme documento: 0294303, do respectivamente processo nº 25380.002420/2020-86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2020.

Pela Contratante:

Mario Santos Moreira

Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

Pela Contratante

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada

Renata Ferreira Rodrigues Mohamed



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Moahmmad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 07/10/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 07/10/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00**, em 07/10/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294309** e o código CRC **A189D3F2**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual do Pará, convoca o Senhor Egon Kolling, CPF nº 197.465.129-00, Ex-Prefeita do Município de Breu Branco/PA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme devolução do AR da EBCT de nº OD 31856993 5 BR, para retirar e atender à NOTIFICAÇÃO nº 2272627/2020/SOPRE-PA/SECOV-PA/SUEST-PA-FUNASA, de 29/07/2020, que CIENTIFICA o Senhor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a sanar as irregularidades na execução física e financeira, e/ou recolha ao Erário o valor total de R\$ 6.621.941,94 atualizado até 29/07/2020, dos repasses recebidos, referente ao TC/PAC nº 1088/2008, inscrito no SIAFI sob nº 648867, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, cujo objeto é execução de "Sistema de Esgotamento Sanitário", processo nº 25100.020.576/2008-51, na Sala do Serviço de Convênios, sito Av. Visconde de Souza Franco, 616, bairro Reduto, Belém-PA, no horário de 08:30 às 17:30 horas. O não atendimento implicará em inscrição do responsável na Conta Diversos Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; assim como, instauração de tomada de contas especial com posterior encaminhamento do processo para julgamento das contas pelo TCU.

MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS
CHEFE DO SECOV/SUEST/PA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO CV Nº 158/2015 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Ivaí/PR, CNPJ: 76.175.918/0001-33, situado na Rua Rui Barbosa, nº 632 - Centro - CEP: 84.460-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, até o dia 30/04/2021. Data de assinatura: 07/10/2020. Processo nº 25100.016.882/2015-12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO CV Nº 59/2015 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de São João do Ivaí/PR, CNPJ: 75.741.355/0001-30, situado na Avenida Curitiba, nº 563 - Centro - CEP: 86.930-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, até o dia 31/12/2021. Data de assinatura: 06/10/2020. Processo nº 25100.016.374/2015-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO CV Nº 152/2013 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Guamiranga/PR, CNPJ: 01.616.255/0001-46, situado na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234 - Centro - CEP: 84.435-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, até o dia 29/06/2021. Data de assinatura: 07/10/2020. Processo nº 25100.031.147/2013-77.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO CV Nº 108/2016 Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Marechal Cândido Rondon/PR, CNPJ: 76.205.814/0001-24, situado na Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro - CEP: 85.960-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, até o dia 29/06/2021. Data de assinatura: 07/10/2020. Processo nº 25100.006.719/2016-22.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2020

O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão nº 003/2020 - Prestação de Serviços de Técnico em Secretariado, tendo como vencedora no critério de MENOR PREÇO a licitante PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, o processo encontra-se disponível para vistas mediante solicitação prévia.

LUIZ CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro

(SIDECE - 07/10/2020) 255019-36211-2020NE800001

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 254488

Nº Processo: 25067.100290/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 04651562000156. Contratado : CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA-E PROJETOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de execução de serviço de engenharia para impermeabilização do terraço do 7º pavimento , restauração das esquadrias do 5º pavimento e impermeabilização da Bow Window Norte do Pavilhão Mourisco, sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: Lei 8666/93, IN SEGES/MP 05/17 e Decreto 7983/13. Vigência: 24/08/2020 a 24/08/2021. Valor Total: R\$970.935,05. Fonte: 6151000000 - 2019NE800968. Data de Assinatura: 24/08/2020.

(SICON - 07/10/2020) 254488-25201-2020NE800033

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380002428202042. DISPENSA Nº 128/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 03585986000105. Contratado : INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DOPARANA - IBMP. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para testagem de amostras de pacientes para Covid-19 por RT-PCR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/10/2020 a 06/02/2021. Valor Total: R\$47.700.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2020.

(SICON - 07/10/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380002420202086. DISPENSA Nº 127/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "FORTELECIMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA, ALERTA E RESPOSTA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE REDE VIGIAR-SUS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 07/10/2020 a 07/04/2024. Valor Total: R\$228.406.526,00. Data de Assinatura: 07/10/2020.

(SICON - 07/10/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001219202081 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Aprimorar as ações de vigilância, pesquisas em saúde pública e ambiental. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz. Declaração de Dispensa em 07/10/2020. JULIANO DE CARVALHO LIMA. Analista de Gestão em Saúde. Ratificação em 07/10/2020. MARIO SANTOS MOREIRA. Vice-presidente de Gestão Desenvolvimento Institucional. Valor Global: R\$ 15.346.363,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 07/10/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 43/2017. Nº Processo: 25380001087201792. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 13147449000129. Contratado : ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE -BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 43/2017, com início na data de 14/11/2020 e término em 14/11/2021 e Reajuste em conformidade com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) do mês de Setembro/2020. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 14/11/2020 a 14/11/2021. Valor Total: R\$514.935,29. Fonte: 6153000000 - 2020NE800682. Data de Assinatura: 06/10/2020.

(SICON - 07/10/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 91/2018. Nº Processo: 25380102154201876. DISPENSA Nº 165/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, bem como alterar o contrato para readequar o cronograma de desembolso e atividade que integra a cláusula quarta do instrumento de Contrato nº 91/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Data de Assinatura: 07/10/2020.

(SICON - 07/10/2020) 254420-25201-2020NE800114

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254462

Número do Contrato: 44/2019. Nº Processo: 25389100050201928. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 15/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 07034571000196. Contratado : REINTECH CONTROLE DE CONTAMINACAO-LTDA. Objeto: 1º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução e vigência, sem ônus. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 05/10/2020 a 30/12/2020. Data de Assinatura: 24/09/2020.

(SICON - 07/10/2020) 254430-25201-2020NE800102

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 - UASG 254450

Nº Processo: 25388000234202032 . Objeto: Contratação da FIOTEC para prestação de serviço de execução do Projeto Mestrado Profissional Direitos Humanos, Justiça e Saúde: Gênero Sexualidade . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A Fiotec possui elevado grau de competência e excelência para executar o trabalho por meio de sua própria estrutura. Declaração de Dispensa em 05/10/2020. MARIA HELENA BARROS DE OLIVEIRA. Coordenadora do Projeto. Ratificação em 05/10/2020. PAULO ROBERTO DE SOUZA VIEIRA. Ordenador de Despesas Substituto Ensp/fiocruz. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 07/10/2020) 254450-25201-2020NE800016

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020 - UASG 254421

Nº Processo: 25382000429/20-32 . Objeto: Fornecimento de materiais em acrílico com dimensão personalizadas para formar barreiras físicas nos locais de trabalho, Display A4 vertical duplo com fechamento lateral em acrílico e furacão na parte superior para fixar a o com parafusos, Display A3 vertical duplo com fechamento lateral em acrílico e furacão na parte superior para fixar a o com parafusos. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Cumprimento de acordo decorrente do Plano de Convivência com a Covid-19 do IAM. Declaração de Dispensa em 05/10/2020. CONSTANCIA FLAVIA JUNQUEIRA AYRES LOPES. Vice Diretora Pesquisa. Ratificação em 06/10/2020. SINVAL PINTO BRANDAO FILHO. Diretor do IAM. Valor Global: R\$ 20.363,80. CNPJ CONTRATADA : 14.802.445/0001-08 A O LIMAACRILICOS.

(SIDECE - 07/10/2020) 254421-25201-2020NE800097

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - UASG 254421

Nº Processo: 25382000342/20-65 . Objeto: Reagentes da marca Thermo, conforme documento de formalização de demanda, com o objetivo de atender às análises de sequenciamento de DNA capilar, PCR quantitativo em Tempo Real e Microscopia de Fluorescência, realizadas pelo Núcleo de Plataformas Tecnológicas do Instituto Aggeu Magalhães. Total de Itens Licitados: 00031. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender às análises de sequenciamento de DNA capilar, PCR quantitativo em Tempo Real e Microscopia de Fluorescência. Declaração de Inexigibilidade em 06/10/2020. JOSE MARCOS MALTA LIMA. Vice Diretor Gestão. Ratificação em 07/10/2020. SINVAL PINTO BRANDAO FILHO. Diretor IAM. Valor Global: R\$ 109.537,04. CNPJ CONTRATADA : 63.067.904/0005-88 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD.

(SIDECE - 07/10/2020) 254421-25201-2020NE800097

